



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 547 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria de Assistência Social	08.244.0028.1.035 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente da Assistência Social	4.4.90.52.00	05	R\$50.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0016.1.023 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00	05	R\$200.000,00
				R\$250.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

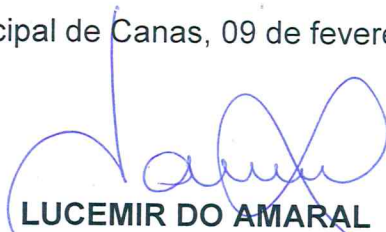
Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de fevereiro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE